

**DECRETO Nº 18.209**, de 23 de outubro de 2020.

*Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, à servidora Maria Apolinaria Vieira da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Maria Apolinaria Vieira da Silva**, inscrita no CPF nº 386.703.999-20 e no PASEP nº 1.064.102.131-0, portadora da matrícula funcional nº 18601/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, nível 1, classe I**, com jornada de trabalho de **40h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 68,40% (sessenta e oito vírgula quarenta por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo a importância de R\$ 1.045,00 (um mil, e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2020.

Lages (SC), 23 de outubro de 2020; 254º ano da fundação e 160º da Emancipação.

  
Antonio Ceron  
Prefeito